



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

FTE PARA FINS DE DIVULGAÇÃO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 29/06/2018 – INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 12/2018

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	12 – 1	Descrição:	Fabricação de laminados plásticos			
Versão FTE:	-	Data:	-			
PP/GU:	Pequeno	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não

A descrição compreende:

- a fabricação de BOPP (polipropileno biorientado);
- a fabricação de cordas e cordoalhas de material plástico;
- a fabricação de espuma de material plástico expandido;
- a fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (plástico em lençol, filmes, tecidos, placas, etc.);
- o depósito para estocagem, no mesmo estabelecimento industrial em que ocorra a sua utilização, de produto perigoso que seja matéria-prima, insumo ou fonte de energia de processo industrial;
- o depósito de resíduos perigosos, no mesmo estabelecimento em que ocorra a sua geração, e que serão expedidos para tratamento, destinação ou disposição;
- o tratamento de efluentes industriais no próprio estabelecimento industrial gerador de efluentes.

É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 12 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual, ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.

A descrição não compreende:

(Para descrições com código em parênteses, consulte as respectivas FTE.)

- a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso doméstico (para mesa e cozinha) (12 – 2);
- a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso pessoal (12 – 2);
- a fabricação de manilhas, tubos e conexões de material plástico, reforçado ou não com fibra de vidro e outras fibras, utilizados na construção (12 – 2);
- a fabricação de produtos de materiais plásticos, reforçados ou não com fibra de vidro e outras fibras, para uso nas indústrias mecânica, de material elétrico, eletrônico e de transporte (12 – 2);
- a fabricação de produtos de material plástico, reforçados ou não com fibra de vidro e outras fibras, para uso na construção (telhas, pisos, caixas de descarga, esquadrias, interruptores, etc.) (12 – 2);
- o tratamento de resíduos sólidos industriais (17 – 59);
- o tratamento de efluentes industriais fora do estabelecimento industrial gerador de efluentes (17 – 59);
- o tratamento de lodo gerado em equipamentos e instalações de controle de poluição (17 – 59);
- o Depósito Fechado – DF para estocagem de produto perigoso que seja matéria-prima ou insumo de produção industrial (18 – 5);
- o Depósito Fechado – DF para estocagem de produto perigoso resultante de produção industrial (18 – 5);
- o depósito de armazenador de resíduos perigosos (18 – 80);
- o depósito de resíduos perigosos para estocagem em fluxo de logística reversa (18 – 80).

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 12 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividade ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.

Definições e linhas de corte:

-

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Agrupamento:	Código:	Descrição:
Subclasse	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico

A obrigação de inscrição, no CTF/APP, não se vincula à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, que pode ser utilizada como referência de enquadramento.

Outras atividades do CTF/APP, Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades

CTF/APP:	consulte a relação de FTE.
CNORP:	sim.
CTF/AIDA:	sim.
RAPP:	sim.

A declaração de atividades, no CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

Observações:

-

Referências normativas:

1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 : referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;
3	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Fabricação de laminados plásticos</i> , por meio de licenciamento ambiental;
4	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012 : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;

5	Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013 : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;
7	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013 : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP;
9	Instrução Normativa Ibama nº 12, de 13 de abril de 2018 : referente ao Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RE-CTF/APP;
10	ABNT NBR 12235:1992 : Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.

Referência: Processo nº 02001.002044/2018-27

SEI nº 1577859



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

FTE PARA FINS DE DIVULGAÇÃO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 29/06/2018 – INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 12/2018

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	12 – 2	Descrição:	Fabricação de artefatos de material plástico			
Versão FTE:	-	Data:	-			
PP/GU:	Pequeno	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não

A descrição compreende:

- a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico;

- a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso doméstico (para mesa e cozinha);

- a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso pessoal;

- a fabricação de bolsas, de plástico;

- a fabricação de coberturas de piso;

- a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, tampas, etc.);

- a fabricação de malas, maletas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de plásticos;

- a fabricação de manilhas, tubos e conexões de material plástico, reforçado ou não com fibra de vidro e outras fibras, utilizados na construção;

- a fabricação de pedra artificial (p.ex. mármore sintético);

- a fabricação de produtos de materiais plásticos, reforçados ou não com fibra de vidro e outras fibras, para uso nas indústrias mecânica, de material elétrico, eletrônico e de transporte;

- a fabricação de produtos de material plástico, reforçados ou não com fibra de vidro e outras fibras, para uso na construção (telhas, pisos, caixas de descarga, esquadrias, interruptores, etc.);

- a fabricação de artefatos diversos de material plástico;

- a fabricação de linóleos;

- a fabricação de tapetes e semelhantes, de plástico;

- o depósito para estocagem, no mesmo estabelecimento industrial em que ocorra a sua utilização, de produto perigoso que seja matéria-prima, insumo ou fonte de energia de processo industrial;

- o depósito de resíduos perigosos, no mesmo estabelecimento em que ocorra a sua geração, e que serão expedidos para tratamento, destinação ou disposição;

- o tratamento de efluentes industriais no próprio estabelecimento industrial gerador de efluentes.

É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 12 – 2, a pessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual, ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.

A descrição não compreende:

(Para descrições com código em parênteses, consulte as respectivas FTE.)

- a fabricação de calçados e componentes para calçados (11 – 4);

- a fabricação de resinas termoplásticas (15 – 5);

- a fabricação de resinas termofixas (15 – 5);

- o tratamento de resíduos sólidos industriais (17 – 59);

- o tratamento de efluentes industriais fora do estabelecimento industrial gerador de efluentes (17 – 59);

- o tratamento de lodo gerado em equipamentos e instalações de controle de poluição (17 – 59);

- o Depósito Fechado – DF para estocagem de produto perigoso que seja matéria-prima ou insumo de produção industrial (18 – 5);

- o Depósito Fechado – DF para estocagem de produto perigoso resultante de produção industrial (18 – 5);

- o depósito de armazenador de resíduos perigosos (18 – 80);

- o depósito de resíduos perigosos para estocagem em fluxo de logística reversa (18 – 80);

- a fabricação de acessórios esportivos de plástico;

- a fabricação de jogos e brinquedos de plástico;

- a fabricação de colchões de espuma;

- a fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos, de plástico;

- a fabricação de móveis de material plástico.

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 12 – 2, a pessoa jurídica que exerça atividade ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.

Definições e linhas de corte:

-

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Agrupamento:	Código:	Descrição:
Subclasse	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Subclasse	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
Subclasse	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
Subclasse	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico
Subclasse	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
Subclasse	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
Subclasse	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
Subclasse	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

A obrigação de inscrição, no CTF/APP, não se vincula à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, que pode ser utilizada como referência de enquadramento.

Outras atividades do CTF/APP, Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades

CTF/APP:	consulte a relação de FTE.
CNORP:	sim.
CTF/AIDA:	sim.
RAPP:	sim.

A declaração de atividades, no CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

Observações:

-

Referências normativas:

1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 : referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;
3	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Fabricação de artefatos de material plástico</i> , por meio de licenciamento ambiental;
4	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012 : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;
5	Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013 : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;
7	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013 : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP;
9	Instrução Normativa Ibama nº 12, de 13 de abril de 2018 : referente ao Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RE-CTF/APP;
10	ABNT NBR 12235:1992 : Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.